



**MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**  
**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 015/2023**

Contrato nº 015/2023  
Dispensa de licitação em razão do valor  
Fundamento: art. 24, inciso II da LEI 8.666/93

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, do outro lado como **CONTRATADO**, **MARCOS ANDRÉ VILARIM**, brasileiro, solteiro, escrito no CPF sob o nº 508.343.124-68, CI nº 3.157.832 – SDS/PE residente e domiciliado na Rua José Manoel de Farias, nº 69, Bairro/Santo Antônio – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, e-mail: andrenip2018@gmail.com, fone: (81) 9.9640-6318, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato de nº 015/2023, sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador nº 119A/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a a prestação de serviços de consultoria Técnica em Gestão Pública de Cultura e Turismo do Sr. **Marcos André Vilarim** para assessorar a Secretaria de Cultura e Turismo e Desporto Amador, prestando os seguintes serviços:

- Elaboração de projetos para captação de recursos;
- Gestão de projetos;
- Elaboração de prestações de contas de recursos recebidos;
- Regularização e ativação dos sistemas municipais de cultura e turismo;
- Instalação do conselho;
- Implantação do inventário turístico-cultural;
- Construção e implantação dos planos municipais de cultura e turismo;
- Adesão do município ao sistema nacional;
- Implantação do fundo municipal de cultura e turismo;

José Maria Leite de Macedo  
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOCADO





- Articulação com entes governamentais ou não, incluindo de outros países;
- Promoção de intercâmbios;
- Outras atividades de caráter técnico

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024 e findando-se em 31/12/2024.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores, permanecendo valor total de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais)**, a ser adimplida até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

**Órgão: 20 – Poder Executivo;**

**Unidade: 08 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador;**

**13.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretária;**

**33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do

\_\_\_\_\_  
José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

Rua Desembargador F. Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE

CNPJ Nº 024.255.954/12

Prefeitura Municipal de Cupira

Cep 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

\_\_\_\_\_  
Edinaldo Gregório dos Santos Filho

Advogado

OAB/PE: 53.123



presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 28 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CUIPIRA/PE

CNPJ 10.191.799/0001-02

**Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

CPF/MF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

**MARCOS ANDRÉ VILARIM**

CPF sob o nº 508.343.124-68

CONTRATADO

  
Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO